

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

De acordo com a Portaria 039 de 31 de outubro de 2024 que regulamentou o pregão eletrônico no CISCEL, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Portaria nº 011 de 18 de abril de 2022, Portaria nº 018 de 15 de junho de 2023, Portaria 039 de 31 de outubro de 2024 e subsidiariamente IN 73/2022 do Governo Federal.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso e implantação, com características e funcionalidades aplicáveis, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

Data de abertura de propostas: 29 de maio de 2025.

Recebimento de propostas: Até às 08:30hs do dia 29/05/2025.

Abertura das propostas: 09h:00min

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Portaria nº 004 de 1º de janeiro de 2025: Pregoeiro Oficial: Dayane Clara Rosa de Paulo.

Valor estimado global de contratação: Sigiloso.

PARTICIPAÇÃO: Ampla.

Tipo: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Modo de adjudicação: Global.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital

PE 004/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3831-3555 Ramais 204/216

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Dayane Clara Rosa de Paulo, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 003/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Betiza Sousa Carvalho e Janaina de Sousa Nicolau, designadas através da Portaria nº 004/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21 Lei Complementar nº 123/06 e, IN 73/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, através do endereço eletrônico www.ciscel.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site do Consórcio e, no Diário Oficial do CISCEL e do Município de Itabira.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso e implantação, com características e funcionalidades aplicáveis, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto.

2.1.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO I).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as Pessoa Jurídicas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3.2 - Não poderão participar do presente certame a Pessoa Jurídica:

3.2.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de Pessoa Jurídica em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Pessoa Jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresa ou a Empresa de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ATENÇÃO - DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.14. Nos termos do art. 58, da Lei 14.133/21, será obrigatório neste certame a apresentação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

6.14.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação objeto deste certame.

6.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.14.4. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia:

a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação do responsável legal da Pessoa Jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica operacional da Empresa para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2.1.1 Os atestados devem comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

8.2.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter o nome da pessoa jurídica atestante, o nome daquele que assina o atestado (representante legal), CNPJ e carimbo ou assinatura eletrônica do emitente, sendo emitido em papel timbrado.

8.2.2.1 Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Fica dispensado no presente processo a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do art. 70, inciso III, da NLLC.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **R\$ 2,00 (dois reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa a **“aberto e fechado”**.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item

9.13.2 - os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 019 de 16 de junho de 2023.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.5 - empresas brasileiras;

9.28.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 011/2022.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@ciscel.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR A GARANTIA CONTRATUAL, ao licitante vencedor, devendo prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto nos no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21 até a data da assinatura do contrato.

14.3.1 A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto, no caso de escolha da garantia prevista no art. 96, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual, deverá ser realizada no máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da homologação.

14.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

14.6 - A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica vencedora a:

15.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

15.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Pessoa Jurídica vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) ou serviços(s).

15.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

15.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

19.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.
- Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: faturamento2018@ciscel.mg.gov.br.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o CISCEL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

22 - DO REAJUSTAMENTO

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data da orçamentação estimada para a realização desta licitação.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 – É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<http://www.ciscel.mg.gov.br>).

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3831-3555 e e-mail: licitacao@ciiscel.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itabira, 15 de maio de 2025.

DE ACORDO

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo do CISCEL

Dayane Clara Rosa de Paulo
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso e implantação, com características e funcionalidades aplicáveis, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

1.1 Áreas a serem atendidas (módulos de programas):

- Agendamento
- Faturamento
- Prontuário serviço eletrônico
- Rastreamento Veicular via GSM para 15 veículos
- Câmera de videomonitoramento veicular para 14 veículos

1.2 Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

1.3 A presente licitação é do tipo “menor preço global”, em função da indivisibilidade dos itens que compõe e por se tratar de sistema integrado.

1.4 O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade da CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

1.5 QUADRO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Qde/Un
1	Manutenção Mensal (módulos de agendamento, faturamento e prontuário serviço eletrônico)	12 / Mês
2	Custo de Implantação, configuração, migração e dados e Capacitação	1 / Un
3	Valor de hora técnica para desenvolvimento de funcionalidade (personalização e customização de softwares).	240 / Hora

4	Rastreamento Veicular via GSM para 15 veículos	12 / Mês
5	Câmera de videomonitoramento veicular para 14 veículos	12 / Mês

2 JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação (TI) tem se consolidado como um dos principais vetores de transformação e modernização na gestão pública, especialmente na área da saúde. Sua utilização estratégica possibilita a integração operacional, organizacional e funcional, promovendo a eficiência administrativa, a qualidade na prestação dos serviços públicos e a otimização dos recursos. Para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, que atende há mais de 20 anos 12 municípios da microrregião de Itabira, abrangendo mais de 200 mil pacientes, a adoção de sistemas informatizados não é apenas uma tendência, mas uma necessidade premente.

Nesse contexto, definiu-se como diretriz a implantação de um sistema de gestão modular, integrado e em ambiente web, com acesso multiplataforma (tablets, smartphones, notebooks), viabilizado por conexão à internet via rede, 3G, 4G, 5G ou Wi-Fi. Tal solução representa o que há de mais atual no mercado tecnológico e atende de forma personalizada às necessidades das diversas áreas de atuação do Consórcio. A proposta busca garantir a segurança das informações — assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados — em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de praticidade e agilidade nos processos diários, com emissão de relatórios objetivos e confiáveis.

A implantação de sistemas em nuvem, com infraestrutura em datacenter, além de proporcionar alta disponibilidade (24 horas por dia, 7 dias por semana), reduz significativamente os custos com aquisição e manutenção de equipamentos locais (CPD), desonerando o orçamento com investimentos recorrentes em hardware. Essa abordagem ainda permite maior agilidade na resolução de problemas técnicos, com suporte remoto, dispensando deslocamentos e otimizando os serviços de atendimento.

Outra premissa fundamental é a contratação de um fornecedor único para a solução integrada. Essa decisão visa evitar a fragmentação tecnológica, que dificultaria a gestão do ambiente de TI e aumentaria a possibilidade de falhas operacionais, perda de dados, instabilidade e incompatibilidade entre sistemas. A diversidade de tecnologias e fornecedores pode levar à criação de “ilhas de processamento” com evolução dissociada entre sistemas, o que compromete a integridade dos dados e aumenta exponencialmente o risco de inconsistências, retrabalho e trocas de acusações técnicas.

A padronização tecnológica também fortalece princípios licitatórios como eficiência, economicidade e isonomia. Ao se estabelecer uma plataforma única, obtêm-se vantagens como:

- Redução de custos com manutenção e treinamentos;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- Maior interoperabilidade entre os entes públicos consorciados;
- Eliminação da necessidade de múltiplas capacitações da equipe de TI em sistemas distintos;
- Adoção de padrões modernos de desenvolvimento e usabilidade, com interfaces unificadas e intuitivas.

Importante destacar que, embora se estabeleça a padronização e a exigência de um fornecedor único, o mercado atual oferece ampla concorrência entre empresas desenvolvedoras de soluções em nuvem, assegurando a competitividade do certame licitatório. Diversas entidades públicas já vêm adotando essa mesma abordagem, pautadas nos benefícios comprovados da computação em nuvem, como segurança (com uso de robôs de backup e estruturas redundantes), flexibilidade de acesso remoto e redução de custos operacionais.

Todos os módulos do sistema ERP a ser contratado deverão operar nativamente em ambiente web, com desempenho otimizado e baixo consumo de banda de internet, evitando tecnologias ultrapassadas, emuladores ou soluções híbridas que possam comprometer a performance ou aumentar os custos. Também se estabelece que a empresa fornecedora tenha liberdade na escolha da linguagem de programação, desde que respeitados os princípios de desempenho, segurança e integridade dos dados.

Portanto, a contratação de um sistema integrado, robusto, seguro e compatível com as necessidades dos municípios consorciados é medida não apenas conveniente, mas necessária. Atende plenamente ao interesse público, está fundamentada nos preceitos constitucionais e legais que regem a administração pública e promove uma gestão mais moderna, eficiente e segura, alinhada às melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

3.1 IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

3.1.1. Para viabilizar o funcionamento de seu sistema, a contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

3.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

- a) Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;
- b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

c) Informações históricas acerca da área de recursos humanos;

3.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

3.1.6. Todo o serviço de implantação poderá ser realizado por meio da internet, uma vez que se trata de sistema web.

3.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados das CONTRATADA. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

3.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.1.9. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

3.1.10. Considera-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:

- a) adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;
- b) configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo **CONTRATANTE**;
- e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.11. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.1.12. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as necessidades, soluções ou deficiências verificadas, encaminhando, quando necessário, comunicações à empresa contratada para as devidas correções;

3.1.13. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.1.14. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.1.15. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3.1.16. O prazo para implantação do sistema é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.1.17. O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização do sistema para uso.

3.2 CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.2.1 Visando dar condições para que os servidores públicos operem os novos programas/módulos instalados, a contratada deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos novos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.2.4. A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.2.5. O treinamento de novos usuários, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

3.2.6. O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, será realizado via internet, com recursos tecnológicos de acesso a rede mundial de computadores, impressora, periféricos, espaço físico aos treinandos e demais recursos locais à cargo da CONTRATANTE.

3.2.7. A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da respectiva hora técnica.

3.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

3.3.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto.

3.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

3.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

3.4.1 Os serviços de demanda variável estabelecidos dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

3.4.2 A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável.

3.4.3 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal, quando declaradas inviáveis, não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

3.4.4 Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRATANTE.

3.4.5 Todos os serviços serão prestados por meio da internet.

3.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL: Acordo de Nível de Serviço - ANS

O SLA, do inglês “service level agrément”, traduzido como Acordo de Níveis de Serviços (ANS), compreende o ajuste escrito, conforme estabelecido neste Termo de Referência, parte integrante do Edital e Contrato, celebrado entre a fornecedora do *Software* e a Entidade Contratante que deverá ser observado, bem como exequível por ambas as partes, cada qual com as suas atribuições, durante a vigência contratual.

Nesse sentido, a prestação dos serviços divide-se em serviços em garantia, que são aqueles oriundos ao objeto e contratualmente previstos, os quais serão prestados pela Contratada sem custos adicionais, de acordo com os limites contratuais e os serviços sem garantia, que compreendem aqueles que, embora ultrapassem os limites contratualmente previsto para a prestação dos serviços, poderão ser prestados pela Contratada a partir da contratação prévia da Contratante por hora técnica, observadas as disposições contratuais.

Dentre os **serviços em garantia**, relacionam-se:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

1) **Software Inacessível**, que se entende como *Software* fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização de *releases*, atualização da versão do SGBD, ampliação de *hardware*, entre outras inerentes a prestação de serviços pela manutenção do sistema, de acordo com as obrigações contratuais e oriundas de contratações adicionais da Contratante. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do *Software*, a Contratada expedirá comunicação prévia à Contratante através dos canais de atendimento para contato direto e ciência daquela, com antecedência mínima de 48 horas.

2) **Inconformidade em Software**, observando-se as manutenções corretivas inerentes ao *Software*. Entretanto, tais anomalias estão restritas aos “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada e esta deverá sanar os erros apresentados e dentro do prazo estimado conforme item 10.5.2 do Anexo Único deste Termo de Referência.

3) **Adequação do Software para atendimento às legislações** federais e estaduais, observados os limites contratuais. Em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo (por exemplo: Tribunais de Contas, STN), quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema;

4) **Intervenções em banco de dados** para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do *Software* ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada;

5) **Operações inconsistentes durante configurações** que possam ser realizadas pela Contratada;

6) **Serviço de suporte técnico**, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o *Chat Online*, telefone e e-mail, dentre outros.

No que tange aos **serviços sem garantia** ou aqueles entendidos como sob demanda, os quais serão previamente aprovados pela Contratante para a posterior execução dos serviços pela Contratada, podem ser mencionados:

1) **Customizações do Software** a partir das especificidades apresentadas pela Contratante e não previstas contratualmente, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do *Software*;

2) **Personalização de relatórios** diversos dentre os diversos módulos, que possam resultar na inclusão ou subtração de informações, além da criação de relatórios específicos e próprios à Contratante;

3) **Criação ou alterações em configurações do Software**, como por exemplo, configuração de guias de atendimentos, além da criação de serviços ou demais criações específicas, assim como a criação de consultas específicas, dentre outros não abrangidos na previsão pela prestação do suporte técnico, observados os limites contratuais, além daqueles que possam estar contratualmente relacionados as demandas para atendimento técnico *in loco*, aquelas prestadas através de atendimento remoto ou demandas variáveis;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4) **Serviços de consultorias**, como por exemplo, assessoria em informática para prestação de contas junto aos Tribunais de Contas dos respectivos estados para a geração de arquivos e análises de regras e outras demandas que possam vir a ser solicitadas por órgãos fiscalizadores diversos, como por exemplo, análise e elaboração de documentos referente a Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público.

5) **Intervenções via banco de dados** a fim de reparar/alterar/ajustar e outras ações a fim de adequar as informações quando eventuais inconformidades derivarem da operação dos usuários;

6) **Treinamento e capacitação** in-loco ou remota (via internet) pós-implantação para qualquer rotina e módulo do *Software*;

Expostos os serviços enquadrados como em garantia e sem garantia contratual, procede-se a exposição dos prazos para atendimento técnico desses serviços, devendo-se observar que, serão considerados apenas dias úteis, tanto para o início quanto para o término da contagem do prazo.

A contagem dos prazos iniciar-se-á somente a partir da comunicação formal através dos meios relacionados nos canais de atendimento, como o registro de protocolo para atendimento por parte da Contratante.

3.6 DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO DATA CENTER

3.6.1 Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o *data center* para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.6.2 A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;

3.6.3 A contratada deverá realizar gerenciamento pró-ativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos;

3.6.4 As ações realizadas através do gerenciamento pró-ativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor;

3.6.5 Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características

- a) O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
- b) As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
- c) Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
- d) Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

release lançada/atualizada.

3.6.6 Ainda quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.6.7 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

3.6.8 Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

- 3.6.8.1 Links de internet redundantes;
- 3.6.8.2 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
- 3.6.8.3 Hardwares redundantes;
- 3.6.8.4 Tecnologia de virtualização;
- 3.6.8.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

3.6.9 A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

3.6.10 O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

3.6.11 A contratada deverá fornecer mecanismo para monitoramento e *download* de cópia dos dados (download de segurança), em formato RESTAURÁVEL, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado.

3.6.11.1 A cópia do banco de dados em poder da CONTRATANTE terá como única e exclusiva finalidade, durante toda a vigência do contrato, satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina.

3.6.11.2 É vedado a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso da cópia do banco de dados, sob pena de violação da Lei de Propriedade Intelectual, (Lei Federal nº 9.609/1999) e demais legislações correlatas.

3.6.11.3 Contém a cópia do banco de dados, parte da tecnologia da CONTRATADA, de forma que sua violação constitui ato ilegal. Ao final do contrato, os dados serão fornecidos pela CONTRATADA, em formato legível a CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv), já sem os recursos tecnológicos agregados.

3.6.12 A licitadora está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

3.7 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3.7.1. O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa contratada.

3.7.1.1. Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados, serão pagos em parcela única com vencimento em até 30 (trinta) dias depois da sua realização.

3.7.1.2. Provisamento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.

3.7.1.3. Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

3.7.2 O prazo de vigência do Contrato de locação dos programas é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo ser estendido por simples apostilamento pelo período que foi necessário a implantação do sistema.

3.7.3 Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo INPC apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos.

3.7.4 Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE por prazo superior a 90 (noventa) dias, é autorizada a tomada das medidas necessárias, desde que haja prévio aviso a CONTRATANTE.

3.8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- g) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;
- h) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
- i) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- j) fornecer mecanismo para monitoramento e *download* de cópia de segurança dos dados, em formato que permita restauração, leitura e migração dos dados, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor.
- k) fornecer o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, com dados obtidos por meio de arquivo de backup *compactado* restaurável, de modo a possibilitar a rápida restauração do sistema e serviços em caso de acidente com Data Center;
- l) a qualquer momento da execução do contrato, fornecer as informações em condições de leitura e migração e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
- m) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- o) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- p) desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- q) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- r) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- s) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3.8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
- responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;
- parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de taxas, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;
- responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
- emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 14.133/2021;
- dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários e suporte técnico;
- cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso da cópia do banco de dados.

3.8.3. Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;
- Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante;
- Vírus de computador e/ou assemelhados;
- Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
- Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;
- situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

3.8.4. Havendo qualquer divergência com relação ao contrato resultante desta licitação, caberá a CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar. Os prazos estabelecidos obedecem ao que dispõe o Código de Processo Civil com relação ao início e término de sua contagem, bem como só vencem e iniciam em dias de expediente da ENTIDADE.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.9.1 Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação em nuvem de gestão para a administração pública, desenvolvido para funcionamento por meio da internet, como indica o objeto desta licitação.

3.9.2 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

3.9.3 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação

3.10. DA AMOSTRA DO OBJETO

3.10.1 Definido um vencedor da disputa de lances e este sendo habilitado após análise de sua documentação, é facultado a Administração, caso seja de seu interesse, submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade, mediante AMOSTRA do objeto ofertado, conforme

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

3.10.2 Caso seja de interesse da Administração a avaliação de amostra, a data, horário e local para realização será divulgada pelo Pregoeiro. *Por questões de ordem técnica, econômica ou sanitária, a avaliação poderá ser feita de forma remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, visando a segurança e saúde dos participantes e acompanhamento/validação em tempo real em equipamento da licitadora por parte da equipe de apoio e avaliação.*

3.10.3 A avaliação será realizada por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

3.10.4 Ao final da avaliação, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

3.10.5 A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo (ou acessando remotamente) em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

3.10.6 Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

3.10.7 Para a Avaliação presencial, a licitadora fornecerá local apropriado que contenha:

- Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
- Ponto de energia elétrica (220v ou 110v);
- Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de no máximo 8MB;

3.10.8 Para a Avaliação presencial, a licitante ficará responsável por providenciar:

- Computador (Desktop ou Laptop) com SO Linux Kernel 5.14 ou superior;
- Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10 ou superior;
- Computador (Desktop ou Laptop) com SO MacOS X Catalina ou superior;

3.10.9 A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

3.10.10 Por se tratar de solução em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, como descrito neste termo de referência.

3.10.11 A licitadora poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3.10.12 Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

3.10.12.1 Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

3.10.12.2 Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

3.10.13 O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

3.10.14 Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

3.10.15 É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

3.10.16 Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

3.10.17 A Avaliação da Amostra do Objeto consistirá consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a três aspectos fundamentais da solução ofertada: **a) Padrão Tecnológico e de Segurança; b) Requisitos Específicos por Módulo de Programas**. Caso a solução ofertada não atenda 95% dos requisitos relacionados ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

3.10.18 A apresentação dever se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

3.10.19 A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e local(s) em que acontecerão.

3.10.20 PARA ESTA AFERIÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADA INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÁXIMA DE 8Mb

3.10.21. AVALIAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO

3.10.21.1. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes as funcionalidades de cada módulo, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos sub itens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item **“Requisitos Específicos Por Módulo De Programas”**.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3.10.21.2. A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado.

3.10.21.3. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.10.21.4. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral.

Itabira, 15 de maio de 2025.

Dayane Clara Rosa de Paulo
Pregoeira

Aprovo o Termo de Referência

Maurício Guimarães Mendes

Secretário Executivo

Data: ___/___/2025.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

ANEXO ÚNICO

1. A presente licitação é do tipo “menor preço global”, em função da indivisibilidade dos itens que compõem o objeto serem licitados de forma separada e haja visto, a necessidade de um sistema integrado, transparente, seguro, acessível, eficiente e com Dashboard.
 - a. Integração de sistemas: O sistema deve permitir a integração completa dos módulos operantes, sendo compatível com sistemas já existentes e proporcionar interoperabilidade com outras plataformas de saúde pública.
 - b. Transparência e controle social: O sistema deve permitir o acesso transparente às informações para os gestores e órgãos de controle, promovendo a transparência na gestão pública. Ferramentas de auditoria e monitoramento devem ser incluídas para assegurar a conformidade com as normas vigentes.
 - c. Segurança da informação: Implementação de mecanismos robustos de segurança para proteção dos dados sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
 - d. Usabilidade e acessibilidade: O software deve possuir uma interface intuitiva e de fácil utilização, promovendo a acessibilidade para todos os usuários, incluindo aqueles com necessidades especiais, para os quais deve ser oferecido treinamento e suporte contínuo.
 - e. Eficiência operacional: O sistema deve otimizar os processos de gestão, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a execução das atividades administrativas, garantindo funcionalidades de automação para processos repetitivos e de grande volume.
 - f. Relatórios, gráficos e análise (Dashboard): O Software deve permitir gerar relatórios detalhados e gráficos de forma que a análise com dados seja feita em tempo real, auxiliando na tomada de decisões estratégicas, com a possibilidade de personalização dos relatórios conforme as necessidades do CISCEL e dos municípios consorciados.
2. O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade de a CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

4. DA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Para a realização das capacitações no software ora contratado, caberá a CONTRATANTE indicar os participantes de acordo com cada área de atuação. Entende-se por capacitação, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do software a ser utilizado às pessoas indicadas. A Capacitação deverá ser registrada em relatório técnico, dimensionado por módulo, de acordo com cada visita

realizada, contento assinatura do funcionário capacitado e do técnico (instrutor) designado. Para a realização das capacitações caberá: o A CONTRATANTE fornecer mobiliário e equipamentos de informática, bem como o(s) local(is) adequado(s), necessário(s) à realização da(s) capacitação(ões); As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA; o Caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, se necessário o Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de capacitação, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc. A capacitação será ministrada nas dependências da CONTRATANTE de forma presencial, exceto quando esses forem solicitados e aprovados pela Administração do CONTRATANTE em outro local.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
AGENDAMENTO/FATURAMENTO/PRONTUÁRIO	
1	O sistema deverá ser desenvolvido totalmente para ambiente WEB;
2	Armazenagem do banco de dados e do software em servidores WEB;
3	O sistema deverá ser hospedado em estrutura de responsabilidade da empresa vencedora ou terceira, desde que, garantido um SLA mínimo de 99,5%;
4	Permitir que sistemas de terceiros - Externos – Municípios (Viver, IPM, Licitar Digital entre outros) possam se conectar à base de dados do sistema proposto, por meio de API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE); sendo que o sistema de licitações (Licitar Digital) deverá estar apto em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
5	Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques à segurança do servidor de aplicação;
6	Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados;
7	O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
8	A CONTRATADA deverá disponibilizar, trimestralmente, link à CONTRATANTE efetuar o download do backup integral de todos os dados, para fins de armazenamento interno nas dependências do consórcio;
9	O software deverá permitir realizar a publicação de notícias, sendo possível a formatação do texto, no qual poderá inserir imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação; as publicações devem ser permitidas serem publicadas através de banners e de texto.
10	O software deverá permitir a visualização de informações gerenciais colaborativos na página inicial, referente a ações da CONTRATANTE facilitando a gestão e a tomada de decisão;
11	Controle de acesso por meio de login e senha;
12	Controle de sessão por tempo pré-definido definido pelo CONTRATANTE para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um determinado limite de tempo por inatividade;
13	Impedir ao acesso simultâneo de um mesmo login de usuário;
14	Possibilitar o registro de usuários por perfil de grupo de acesso;
15	Possibilitar a personalização de grupo de acesso;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

16	Possibilitar o registro de usuários por, pelo menos, 5 (cinco) tipo de perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município, estabelecimento, cidadão e profissionais;
17	Permissão para o <i>reset</i> de senha de um login pelo próprio usuário, sem necessidade de abertura de chamado ou contato com terceiros, devendo a nova senha ser encaminhada diretamente ao e-mail cadastrado.
18	Possibilitar o bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário;
19	Possibilitar a realização de login do perfil de profissional de saúde por meio de QRCode;
20	Possibilitar o registro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
21	Permissão para, no registro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;
22	Possibilitar o registro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos: código SUS, nome do procedimento, valor ambulatorial, valor hospitalar, valor profissional, situação (ativo ou inativo), grupo, subgrupo e campo para descrição de preparo do procedimento, sexo, idade mínima e idade máxima;
23	Possibilitar a ativação e a inativação do procedimento, no qual ao inativar este ficará indisponível para visualização aos usuários com o perfil município, estabelecimento e profissional;
24	Possibilitar o registro de profissionais por meio de seu respectivo CNS ou CPF devendo buscar automaticamente seus dados;
25	Possibilitar o registro de mais de um CBO do respectivo profissional;
26	Deverá permitir a pesquisa dos profissionais cadastrados, possibilitando a sua alteração e exclusão;
27	Possibilitar a configuração de restrição de idade de pacientes para atendimento do profissional;
28	Possibilitar a inclusão de foto do profissional de saúde para melhor visualização na busca dos agendadores;
29	Possibilitar o registro de municípios participantes do consórcio nos quais deverão conter, no mínimo: Nome do município, CNPJ, telefone, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e possibilitar a sua alteração e exclusão;
30	Possibilitar o registro de contratos entre o consórcio e o respectivo município consorciado nos quais deverão conter, no mínimo, número do contrato, vigência do contrato, dotação orçamentária, valor do contrato, valor de créditos, valores utilizados e saldo do contrato;
31	Possibilitar a ativação ou inativação do contrato em que, ao realizar inativação, não poderá ser possível a utilização dos recursos financeiros ou suas respectivas cotas;
32	Possibilitar o bloqueio automático de pacientes devido ao número de ausências nos procedimentos agendados;
33	Possibilitar a distribuição de cotas ou recursos financeiros entre as Unidades Básicas de Saúde de um determinado município para realização de agendamentos;
34	Possibilitar o registro de recursos financeiro aos municípios participantes do consórcio, em que deverá ser informado, no mínimo: a data de vigência dos recursos, descrição do lançamento financeiro, o tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor do lançamento;
35	Permissão para o cadastro de teto financeiro da PPI, contendo, no mínimo: a data de início e término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto;
36	O valor financeiro lançado deve iniciar no dia definido pelo consórcio, conforme contrato e poderá ter período previamente definido. Em caso de sobra de financeiro o valor deve aparecer separadamente do valor a ser lançado no mês seguinte;
37	Possibilitar anexar o contrato entre o consorcio e os municípios consorciados devidamente assinado e digitalizado;
38	Possibilitar a configuração da visualização do contrato para cada perfil de acesso, na qual só poderá ser visualizado o contrato para os perfis devidamente selecionados;
39	Cada perfil de acesso poderá efetuar o registro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de consórcio que poderá cadastrar e alterar paciente de todos os municípios consorciados;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

40	Possibilitar o registro de pacientes no qual deverão conter, no mínimo: nome do paciente, RG, CPF, sexo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, e-mail, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, raça, etnia, número de cartão SUS;
41	O sistema deverá ser interligado do DATASUS a fim de que retorne, AUTOMATICAMENTE , os dados do paciente ao ser digitado o CPF ou CNS;
42	O software deve permitir a opção de mudar o município de domicílio/referência do paciente;
43	Possibilitar a inclusão de documentos digitalizados, como: RG, CPF, Certidão de Nascimento, Carteira de Habilitação no cadastro do paciente;
44	Possibilitar o registro de pessoas em que, no momento do seu cadastro não possua uma identificação;
45	Impossibilitar, em qualquer hipótese, o cadastrar CPF ou CNS iguais, em que se deve apontar que este já se encontra devidamente cadastrado na base de dados;
46	Impossibilitar o registro de um número cartão SUS inválido;
47	Impossibilitar o registro de um número de CPF inválido;
48	Impossibilitar o registro de uma data de nascimento inválida;
49	Possibilitar a busca automática do nome do logradouro, a partir da digitação do CEP;
50	Possibilitar a retirada de foto para cadastramento do paciente por meio de webcam;
51	Possibilitar vincular o respectivo paciente à unidade de saúde de seu município por meio do CNES;
52	Possibilitar incluir o nome social do paciente, no qual este deverá ser impresso na guia de atendimento ao realizar o respectivo agendamento;
53	Possibilitar a inclusão do número de prontuário externo do paciente, em que cada estabelecimento cadastrado pelo consorcio poderá incluir o seu respectivo código;
54	O cadastro do fornecedor deverá conter, no mínimo, o nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de fornecedor (pessoa física ou jurídica), CNPJ, CNES, telefone, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade;
55	O sistema deverá retornar, a partir da digitação de seu CNPJ, os dados do estabelecimento do registro da Receita Federal do Brasil a cada novo cadastramento;
56	Possibilitar o registro de informações financeiras do estabelecimento nos quais deverão conter, no mínimo, nome do banco, agência, conta, responsável financeiro;
57	Possibilitar a inclusão de endereços várias unidades de atendimento referente ao mesmo município;
58	Possibilitar manter o estabelecimento ativo ou inativo no sistema, bem como um ou mais procedimentos executados por este;
59	Possibilitar a inclusão de diversos procedimentos atendidos por este em vários e respectivos contratos firmados;
60	Deve permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, a data de validade (início e término), o valor do contrato e os procedimentos pertencentes a este contrato;
61	Possibilitar a suspensão do contrato e de todos os seus procedimentos automaticamente no final de sua vigência;
62	Impossibilitar o agendamento de procedimento de um determinado contrato quando não haver valores disponível;
63	Possibilitar a ativação e inativação do contrato pelo perfil consórcio;
64	Possibilitar que o contratante realize o registro e atualização de valores dos procedimentos possibilitando a atualização regressa dos valores dos agendamentos já realizados;
65	Possibilitar realizar a edição de todos os dados do contrato devidamente cadastrado;
66	Possibilitar a inclusão para downloads do contrato devidamente digitalizado;
67	Possibilitar a busca de procedimentos cadastrados para realização de correção e/ou atualizações;
68	Possibilitar a inclusão dos valores adquiridos pelo consórcio, os valores de repasse aos municípios do consórcio, os valores de repasse aos profissionais(fornecedor), bem como o valor SUS de cada procedimento;

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

69	Possibilitar limitação de uso do respectivo estabelecimento para os municípios do consórcio;
70	Possibilitar inclusão de preparos para cada procedimento no respectivo estabelecimento;
71	Possibilitar a criação de formulários específico para cada procedimento, no qual só poderá ser agendado o procedimento após o preenchimento deste formulário;
72	Possibilitar a inclusão de documentos em PDF referente ao preparo do estabelecimento, no qual deverá ser impresso juntamente com a guia de atendimento;
73	Possibilitar inclusão de tempo para utilização do procedimento, no qual o procedimento escolhido não poderá ser agendado pelo mesmo paciente em um tempo previamente definido;
74	Possibilitar a aprovação para agendamento de um determinado procedimento, em que ao ser escolhido o seu agendamento, apenas o usuário de perfil previamente determinado poderá autorizar o seu agendamento;
75	Possibilitar alteração de status do procedimento no qual, quando inativado, este ficará indisponível para visualização dos usuários autorizados para agendamento;
76	Possibilitar a visualização indicativa em cor diferente dos procedimentos itens ativos e inativos;
77	Deve atualizar o valor restante do contrato a cada realização de procedimento para o referido contrato
78	Possibilitar a criação de grupo de procedimentos em que ao ser selecionar, este deverá listar os procedimentos pertencente a este grupo;
79	Possibilitar que cada procedimentos listados no grupo contenham os seus respectivos valores previamente estipulados;
80	Possibilitar a criação de pacotes de procedimentos em que ao ser selecionar, este deverá listar os procedimentos pertencente ao pacote;
81	Possibilitar o registro de modelos de laudos para cada um profissional de saúde cadastrado;
82	Deverá permitir controle de entrega de laudos individual ou por municípios, com filtro de data. O protocolo de entrega deverá registrar a data, horário, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento;
83	Possibilitar o registro de modelos de receituário para cada um profissional de saúde cadastrado;
84	Possibilitar o registro de modelos de exames para cada um profissional de saúde cadastrado;
85	Possibilitar o registro de agenda do profissional, no qual deverá conter, no mínimo: nome do estabelecimento, a unidade em que prestará o atendimento, o nome do profissional, a especificação do atendimento, datas da agenda, hora de início das agendas, quantidade de atendimento, intervalo dos atendimentos e campo para observação da respectiva agenda;
86	A agenda cadastrada deverá possibilitar a liberação para apenas um ou mais municípios.
87	A agenda cadastrada deverá possibilitar a liberação para apenas um ou mais de um procedimento.
88	Possibilitar a destinação das agendas aos municípios participantes do consórcio em que poderão realizar o agendamento ou se a agenda será restrita para visualização apenas aos usuários do perfil do estabelecimento ou do consórcio;
89	Possibilitar que o profissional execute somente o procedimento devidamente vinculado ao seu CBO;
90	Possibilitar que ao destinar agendas, estas possam ser liberadas aos municípios participantes do consórcio previamente selecionados;
91	Possibilitar o rateio das vagas na agenda aos municípios, na qual não poderá ser agendado nenhuma paciente caso ultrapasse o quantitativo previamente determinado;
92	Possibilitar realizar o rateio das vagas por agenda em específico, em que será determinado a quantidade de vagas que cada município poderá realizar o agendamento:
93	Possibilitar realizar o rateio das vagas por procedimento em uma determinada agenda, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que cada município poderá realizar o agendamento naquela agenda especificamente:
94	Possibilitar realizar o rateio das vagas por procedimento em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos a cada município poderá realizar o agendamento dentro de um determinado mês do ano:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

95	Possibilitar realizar o rateio das vagas por profissional de saúde em um respectivo procedimento, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que aquele respectivo profissional poderá executar cada município no agendamento;
96	Possibilitar realizar o rateio das vagas, por profissional de saúde, em um determinado estabelecimento e em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos cada município poderá realizar o agendamento com o profissional escolhido em um determina estabelecimento;
97	Possibilitar realizar o rateio das vagas, por grupo de procedimentos para um determinado município em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que poderá ser agendado;
98	Possibilitar realizar o rateio das vagas, por subgrupo de procedimentos para um determinado município em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que poderá ser agendado;
99	Possibilitar que seja agendados pacientes em uma determinada agenda no mesmo horário, desde que não seja ultrapassado a quantidade estipulada na respectiva agenda e/ou na respectiva cota;
100	Possibilitar o agendamento de forma sequencial, para um determinado profissional, em que o sistema deverá alocar os agendamentos automaticamente sem a possibilidade de intervalos entre si.
101	Possibilitar a abertura de agendas múltiplas em dias previamente determinado pelo administrador do sistema.
102	Possibilitar a edição e cancelamento das agendas previamente cadastradas;
103	Possibilitar a realização do bloqueio total da agenda de um determinado profissional;
104	Possibilitar a realização do bloqueio parcial dos horários de uma determinada agenda;
105	Possibilitar que, ao realizar o bloqueio da agenda as respectivas secretarias municipais de saúde sejam notificadas através de e-mails automaticamente;
106	Possibilitar que ao realizar o bloqueio parcial ou total de uma agenda, os pacientes sejam automaticamente cancelados;
107	Possibilitar a realização de solicitações de atendimentos, no qual deverá conter, no mínimo: código da solicitação, o nome do paciente, data de nascimento, nome do estabelecimento, código(s) do(s) procedimento(s), nome do(s) procedimento(s), classificação de urgência da solicitação e observação;
108	Possibilitar a exibição da relação de estabelecimentos que realizam os procedimentos previamente selecionado para encaminhamento;
109	Possibilitar a exibição dos profissionais que realizam o respectivo procedimento para escolha do solicitante;
110	Possibilitar a inclusão de anexos à solicitação nos formatos PDF, JPG ou PNG; Exemplo: pedido médico de procedimentos;
111	Possibilitar o encaminhamento da solicitação ao consórcio ou diretamente ao estabelecimento;
112	Possibilitar o encaminhamento de uma mesma solicitação a vários estabelecimentos de uma só vez com os seus respectivos procedimentos a serem realizados. Em nenhuma hipótese um determinado estabelecimento poderá receber procedimentos que não realizam ou que se encontra inativos em seu registro;
113	Possibilitar o alerta referente ao cadastro duplicado de uma solicitação em um determinado período previamente cadastrado pelo cliente;
114	Possibilitar realizar o agendamento de uma determinada solicitação somente depois de uma data mínima determinada pelo agendador;
115	Possibilitar a visualização dos registros solicitados, em que deverá ser apresentado, no mínimo, as seguintes informações: status da solicitação, código da solicitação, data e hora da realização da solicitação, nome do paciente, data de nascimento, município e a respectiva classificação da urgência;
116	Possibilitar aos usuários de perfil consórcio a visualização completa de todas as solicitações realizadas;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

117	Possibilitar aos usuários de perfil município a visualização completa de todas as solicitações realizadas somente do respectivo município;
118	Possibilitar aos usuários de perfil estabelecimento a visualização completa de todas as solicitações recebida em seu respectivo estabelecimento;
119	Possibilitar aos usuários a visualização de apenas os agendamentos realizado por ele;
120	No agendamento, o filtro de agendamento deverá permitir a pesquisa por nome do paciente, CNS do Paciente, CPF do paciente, data da marcação e código da marcação;
121	Deve haver um painel onde serão listados todos os procedimentos que estão agendados
122	Possibilitar o cadastramento de pacientes em fila de espera, no qual deverá conter, no mínimo: código do cadastramento, o nome do paciente, telefone do paciente, data de nascimento, código(s) do(s) procedimento(s), nome do procedimento(s), classificação de urgência e observação.
123	Possibilidade de vincular à Unidade Básica de Saúde do paciente no cadastramento do paciente em fila de espera;
124	Possibilitar a emissão de comprovante de protocolo do respectivo cadastramento seja na fila de espera, seja na solicitação ao fornecedor;
125	Possibilitar que o registro realizado em fila de espera, possa ser direcionado aos colaboradores do consórcio ou diretamente ao estabelecimento sem a necessidade de nova solicitação;
126	Possibilitar a visualização de todos os registros cadastrado, nas solicitações ou na fila de espera, em painel único podendo ser aplicados filtros;
127	Possibilitar a visualização de auditoria de todo o registro realizado (histórico), em que deverá ser apresentado a data e horário das ações, o nome do usuário e a ação executada;
128	Possibilitar o cancelamento da solicitação pelo perfil município até o aceite desta pelo prestador;
129	Possibilitar o cancelamento da solicitação pelo perfil consórcio município até o aceite desta pelo prestador;
130	Possibilitar, ao perfil consórcio, ao ter recebido uma determinada solicitação, a funcionalidade de:
130.1	aceitar o respectivo agendamento,
130.2	encaminhar ao estabelecimento, ou
130.3	recursar a solicitação. Em caso de recusa, deverá o usuário justificar a sua recusa e esta informação deverá ser apresentada ao solicitante.
131	Possibilitar, ao perfil estabelecimento, ao ter recebido uma determinada solicitação, a funcionalidade de:
131.1	aceitar o respectivo agendamento, ou
131.2	recursar a solicitação. Em caso de recusa, deverá o usuário justificar a sua recusa e esta informação deverá ser apresentada ao solicitante;
132	Possibilitar ao perfil município, em caso de recusa da solicitação, realizar a adequação da solicitação para um reencaminhamento, sem necessidade de novo cadastramento;
133	Possibilitar, a todos os perfis, a realização de agendamentos direto aos estabelecimentos devidamente cadastrados;
134	Possibilitar a realizar agendamentos, em agendas devidamente disponibilizadas ao respectivo município ou por meio do formato de agendamento livre, no qual esta última não há agenda disponibilizada;
135	Possibilitar, a todos os perfis, no momento do agendamento, a exibição do valor de saldo financeiro do respectivo município na mesma tela de solicitação;
136	Impossibilitar, ao menos que seja autorizado, o agendamento de procedimentos à pacientes de um respectivo município no qual saldo financeiro seja menor que o valor do agendamento;
137	Possibilitar a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer o agendamento. Para efeito de distinção do paciente deve-se constar, no mínimo, o nome da mãe, data de nascimento, número de CNS e município do paciente;
138	Para o agendamento de procedimentos o software deve permitir realizar primeiramente a busca do procedimento, em seguida o estabelecimento cadastrado no item e logo depois os profissionais que fazem parte do estabelecimento e que realizam o procedimento que será agendado;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

139	Possuir campo para observações do consórcio e/ou municípios de caráter editável;
140	Possibilitar a inclusão da data e hora de agendamento, seja no modelo de lançamentos livre, seja no modelo com agendas previamente cadastradas;
141	Deverá exibir os valores dos procedimentos da tabela do consórcio e o valor SUS dos procedimentos em cada agendamento;
142	Exibir a listagem de todos os procedimentos cadastrados no estabelecimento selecionado, para escolha do usuário para agendamento;
143	Possibilitar o agendamento somente de procedimentos do respectivo estabelecimento escolhido, bem como dos profissionais a este vinculados;
144	Extrair de forma automatizada as especificações do SigTap Sus;
145	Possibilitar alertar, no momento do agendamento, que o sexo do paciente é divergente do sexo preconizado pela SIGTAP;
146	Possibilitar alertar, no momento do agendamento, que a faixa etária do paciente é divergente preconizado pela SIGTAP;
147	Existindo saldo financeiro suficiente para o agendamento, após a conclusão dela, o saldo financeiro deverá ser atualizado de forma automática e exibido o novo saldo na tela de solicitação;
148	Possibilitar a seleção opcional dos CID's dos respectivos procedimentos selecionados;
149	Possibilitar a impressão de guia de agendamento na qual deverá listar, no mínimo: cabeçalho com a identificação do consórcio, logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo, município do paciente, número de cartão SUS do paciente, nome do paciente, telefone do paciente, endereço do paciente, nome do estabelecimento em que irá realizar o atendimento, endereço, código SUS do procedimento, nome do procedimento, preparo para execução do procedimento, caso exista, local para assinatura do paciente, para assinatura do gestor do município e para assinatura do profissional do estabelecimento;
150	Possibilitar ao estabelecimento efetuar a alteração do status, por meio do protocolo de validação descrito na guia;
151	Deverá conter, na guia de agendamento, código de barras e/ou QRCode para localização do agendamento e alteração de status;
152	Possibilitar que os agendadores dos municípios filtrem e identifiquem quais guias já foram impressas e as que não foram impressas sendo diferenciadas na listagem de guias emitidas (possibilitando a separação por cor).
153	Possibilitar que os agendadores filtrem e identifiquem suas próprias guias já emitidas sendo diferenciadas na listagem;
154	Possibilitar aos agendadores dos municípios a alteração dos itens específicos da guia (a liberação da edição deve ser autorizada pelo perfil administrador Ciscel) de agendamento, sendo que após a alteração deverá, obrigatoriamente, ser emitida uma nova guia com novo código;
155	153. Possibilitar a alteração de status (em espera/marcado/confirmado ou realizado/cancelado/falta ou todos) das guias de atendimento por todos os tipos usuários, de acordo com a permissão previamente estipulada pelo consórcio;
156	Possibilitar que o faturamento do consórcio altere o status (em espera/marcado/confirmado ou realizado/cancelado/glosa/ faturado ou validado/falta ou todos) das guias de atendimento por todos os usuários, de acordo com a permissão previamente estipulada pelo consórcio;
156	Permitir que somente o faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, possa alterar o status do GUIA para faturado e/ou validado.
157	Permitir que o faturamento do consórcio utilize o leitor de código de barro nas guias físicas, direcionando automaticamente as guias para o status faturado ou validado. Caso a guia já esteja com o status faturado ou validado o leitor deve ser bloqueado, provocando o impedimento de faturar ou validar a mesma guia em duplicidade.
158	Ao acionar o leitor de código de barras nas guias com datas de consultas anteriores ao período de faturamento estas deverão permanecer com a mesma data da consulta original, e a data do status faturado ou validado deverá permanecer com a data atual. Sendo possível estas serem direcionadas no mesmo período de faturamento estipulado pelo consórcio

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

159	Possibilitar que o faturamento do consórcio possa alterar e/ou editar todos os dados da guia, incluindo o valor.
160	Possibilitar a confirmação de agenda por parte do perfil estabelecimento, a partir da digitação do protocolo de validação constante na guia de agendamento;
161	Deverá permitir a pesquisa das agendas cadastrados, possibilitando a sua alteração e exclusão, desde que não haja a utilização de algum horário.
162	Permissão para a visualização das marcações agendadas, consultas realizadas, canceladas e faltas em painel único.
163	No agendamento, mostrar um calendário para melhor visualização, impedindo liberações erradas como em dias de não expediente;
164	Deve permitir o cancelamento do agendamento pelo perfil do usuário do Consórcio ou alternativamente ter ferramentas de controle de permissões;
165	Possibilitar a configuração de tempo para confirmação da guia de agendamento após a data realização;
166	Possibilitar ao perfil estabelecimento, somente acesso a visualização dos agendamentos realizados para este;
167	Possibilitar ao perfil município, somente acesso a visualização dos agendamentos realizados por este;
168	Permissão para o cadastro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos "Código SUS", descrição do procedimento, grupo do procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence ao BPA, CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento;
169	A partir do cadastro de fornecedor, deverá permitir a inclusão de CONTRATOS especificando um ou mais procedimentos atendidos por este, contendo o grupo de procedimento, nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, BPA (consolidado ou individualizado), campo para inclusão do preparo do procedimento; quantidade, valor do fornecedor, valor do município.
170	Deverá permitir gerar o faturamento do SUS, denominado BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou mais municípios e competência devidamente formatado e configurado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS;
171	O arquivo deverá ser emitido nos padrões e no layout do DATASUS;
172	O arquivo poderá ser emitido por município ou o seu agrupamento, por uma data de início e data de término, por um estabelecimento em específico ou o seu agrupamento;
173	Possibilitar a alteração do CNES para geração do arquivo;
174	Possibilitar, ao perfil de estabelecimento e ao usuário do profissional que foi agendado, acesso ao prontuário eletrônico do paciente.
175	O prontuário deverá ter, no mínimo os seguintes itens: anamnese, evolução clínica, história clínica, possibilidade de adicionar fotos e outros documentos, criação de receituário, criação de laudos, criação atestados, emissão de AIH e APAC, TFD e alto custo.
176	Deverá conter o receituário especial conforme legislação vigente;
177	Deverá conter o receituário para prescrição de óculos aos pacientes;
178	Possibilitar a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;
179	Possibilitar a exibição dos históricos de atendimento do paciente, contendo no mínimo, o profissional, procedimento, data do atendimento e o nome do estabelecimento;
180	Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento do paciente com texto previamente estabelecido com auditoria do dia e hora que esta foi emitida;
181	Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento do acompanhante com texto previamente estabelecido, com auditoria do dia e hora que esta foi emitida;
182	Deverá exibir todas as inclusões e alterações realizadas no prontuário do paciente em registro de auditoria;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

183	Possibilitar a assinatura, pelo profissional de saúde, com certificado digital A3 no prontuário do paciente;
184	Possibilitar a assinatura eletrônica no prontuário do paciente, pelo profissional de saúde. A assinatura eletrônica deverá conter código HASH, de no mínimo, SHA256, a fim de garantir a autenticidade, integridade e segurança do documento;
185	Possibilitar a realização de carimbo do tempo no prontuário do paciente;
186	Possibilitar que ao finalizar o prontuário do paciente não seja feita nenhuma alteração, exceto em campo de informações complementares à consulta;
187	Possibilitar a escolha de realizar o compartilhamento ou o bloqueio do prontuário do paciente com outros profissionais;
188	Possibilitar que ao salvar o registro no prontuário o próprio sistema reconhecerá o usuário que efetuou o respectivo preenchimento e assinará com assinatura digital;
189	Possibilitar que o perfil consórcio possa verificar quais prefeituras estão aptas para início da realização do faturamento, ou seja, contendo nenhuma guia pendente de atualização de status;
190	Possibilitar o início do processo de faturamento do consórcio junto as prefeituras consorciadas de forma totalmente automatizado;
191	Possibilitar a criação de número de processos de faturamento entre o consórcio e o município consorciado;
192	Possibilitar o envio de e-mail à prefeitura totalmente personalizado pelo perfil consórcio e com períodos previamente definidos;
193	Possibilitar que a prefeitura aceite ou não o faturamento apresentado pelo consórcio;
194	Possibilitar que caso não seja aceite o faturamento, seja realizada a contestação, totalmente on-line, apresentado as justificativas através de campo dedicado com a possibilidade de envio de arquivos;
195	Possibilitar que o perfil consórcio aceite ou não a contestação apresentada, realizando réplica a prefeitura;
196	Possibilitar a visualização do gerenciamento do faturamento de todos os períodos de prestação de serviço com o respectivos status de, no mínimo, a) Não iniciado, b) Iniciado, c) finalizado;
197	O software deve permitir gerar todos os relatórios nos formatos pdf, xls e/ou.csv,
198	Os relatórios devem ser gerados padronizados em ordem de data, horário e ordem alfabética;
199	Possibilitar a geração de relatórios do gerenciado de fila de: tempo médio de espera por fila e do número de atendimentos realizados;
200	Possibilitar a geração de relatórios do gerenciado de fila de quantitativo de desistência;
201	Possibilitar gerar relatório de faturamento das prefeituras consorciadas nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
202	Permissão para gerar relatório sintético e analítico dos atendimentos, no mínimo por: município, fornecedores e status de atendimento; exibindo a quantidade executada por período com data de início e fim;
203	Permissão para gerar relatório detalhado de contratos de fornecedores, exibindo o número do contrato, nome do fornecedor, código e nome procedimento, data de vigência, valor unitário dos procedimentos, valor global, quantidade unitária de procedimento e global, códigos dos agendamentos que fizeram uso do contrato, nome dos pacientes, data e hora dos agendamentos;
204	Permissão para gerar relatório de faturamento do fornecedor, com o perfil de acesso de fornecedor, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar, através de filtros, um ou mais municípios, somente o nome do fornecedor a qual se refere o perfil de acesso, um ou mais procedimentos realizados por este fornecedor e período de faturamento com data de início e fim;
205	Permissão para gerar relatório sintético de contratos de fornecedores, exibindo o período de vigência o nome e procedimentos do contrato valor global do contrato e valor já utilizado;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

206	O relatório de faturamento do município deverá exibir: o período, nome(s) de município(s), nome do fornecedor, nomes de todos os pacientes atendidos no período, a data e horário do atendimento, código e nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e global;
207	Possibilitar gerar relatório de acesso de usuário, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de um determinado período com data de início e fim, nome do usuário
207.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) do(s) usuário(s) a data e horário do acesso, descrição do acesso;
208	Possibilitar gerar relatório de quantitativo de agendamentos por prefeituras consorciadas nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
208.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), quantidade de agendamentos realizados e valor global;
209	Deve permitir gerar o relatório de contratos entre o consórcio e os municípios, contendo todos os procedimentos executados no período solicitado, a descrição e tipo do contrato, bem como os valores de entrada recursos financeiros e a saída de recursos com a execução dos procedimentos;
210	Permissão para gerar relatório de produção diária de agendamentos por usuário, por fornecedor e por município.
211	Possibilitar gerar relatório de quantitativo de procedimentos agendamentos por prefeituras consorciadas nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
211.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome do estabelecimento de saúde, nome do procedimento executado, Contrato utilizado para agendamento, quantidade de agendamentos realizados e valor global;
212	Possibilitar gerar relatório de faturamento por profissionais, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
213	Possibilitar gerar relatório de faturamento por grupo de procedimento, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
214	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nome do grupo, quantidade total do grupo, Valor Total do Grupo, nomes de todos os pacientes atendidos, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e valor global;
215	Possibilitar gerar relatório de quantitativo de agendamentos realizados por agendas dos profissionais, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais em um determinado período com data de início e fim;
215.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: Dia de atendimento do profissional, nome do profissional de saúde, Vagas disponibilizadas do respectivo dia, quantitativo de agendamentos realizados, total de vagas disponíveis;
216	Possibilitar gerar relatório de agendas dos profissionais, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais em um determinado período com data de início e fim;
216.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: Dia de atendimento do profissional, nome do profissional de saúde, nome do paciente agendado, procedimentos agendados;
217	Possibilitar gerar relatório status por pacientes, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, um ou vários procedimentos, um paciente, em um determinado período com data de início e fim;

217.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada, valor global e situação do agendamento;
218	Possibilitar gerar relatório por quantitativo de agendamento, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar filtros de várias prefeituras, vários estabelecimentos, vários profissionais, vários contratos, vários grupos, vários subgrupos, vários status de atendimento, por procedimentos, por nome de pacientes, em um determinado período com data de início e fim;
218.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: quantitativos de pacientes agendados, quantitativos de pacientes atendidos, quantitativos de pacientes faltosos, quantitativos de pacientes cancelados;
219	O software deverá possibilitar no ato do agendamento a pesquisa de um grupo de procedimentos (ex. Ultrassonografia) e ao mesmo tempo o procedimento que pertence a este grupo (ex Ultrassonografia de mama,), sem ter que voltar na página inicial para realizar a pesquisa de um outro procedimento que pertença a este grupo novamente.
220	Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera, por especialidade médica, por procedimento, por município e por período;
221	Possibilitar gerar relatório das filas de espera, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de um ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, vários procedimentos, várias classificações de urgência, vários status, em um determinado período com data de início e fim;
221.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: data do cadastramento, quantidade de procedimentos cadastrados, nome do procedimento cadastrados, nome do paciente, classificação de urgência;
222	Possibilitar gerar relatório de quantitativo de procedimentos em filas de espera, nos formatos pdf, xls e/ou.csv, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de um ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, vários procedimentos, várias classificações de urgência, vários status, em um determinado período com data de início e fim;
222.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do procedimento, quantidade de procedimentos;
223	relatório de faturamento do consórcio deverá exibir: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e global; especificando a descrição de contratos, separando por página.
224	O relatório de faturamento do consórcio deverá exibir: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada, especificando ainda o valor SUS, valor complementar e valor PPI.
225	Possibilitar gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por período de atendimento;
226	Possibilitar gerar relatórios da agenda dos profissionais com os atendimentos diários nos formatos pdf, xls e/ou.csv;
226.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome do estabelecimento, nome dos procedimentos a ser realizado, município do paciente, horário do atendimento, data de nascimento do paciente, telefone do paciente, número do prontuário do paciente;
227	Possibilitar gerar relatório de cotas dos procedimentos disponibilizados nos formatos pdf, xls e/ou.csv sendo possível selecionar os filtros: período, uma ou várias prefeituras, um ou vários contratos, um ou vários procedimentos;
227.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do município, nome do procedimento, quantidade de procedimentos rateados, quantidade de procedimentos agendados, percentual utilizado dos procedimentos;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

228	Possibilitar gerar relatório de cotas dos procedimentos por profissional disponibilizados nos formatos pdf, xls e/ou.csv sendo possível selecionar os filtros: período, uma ou várias prefeituras, um ou vários contratos, um ou vários procedimentos, um ou vários profissionais;
228.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do município, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos rateados, quantidade de procedimentos agendados, percentual de utilizado dos procedimentos;
229	Possibilitar gerar relatório contendo os dados financeiros dos respectivos valores de contrato dos municípios nos formatos pdf, xls e/ou.csv;
229.1	O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome do contrato, valor dos créditos, valor utilizado, Saldo, Valor do contrato, valores dos recursos inseridos e debitados do contrato;
TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES	
230	Possibilitar o cadastramento de veículos contendo, no mínimo, os seguintes campos: placa do veículo, chassi do veículo, RENAVAM, tipo de veículo, ano e modelo;
231	Deverá permitir o cadastro de motoristas e dos agentes de viagem contendo nome, data de nascimento, sexo, CPF, município, Telefone, observações, dados da CNH (número da CNH, validade da CNH e categoria da CNH devem ser exclusivos para os motoristas)
232	Possibilitar o cadastramento de rotas de viagem contendo, no mínimo, cidade de origem, cidade de destinos, Km inicial e Km final, distância do percurso em quilômetros.
233	Deverá permitir controle das rotas cadastradas, permitindo, listar, alterar, ativar ou inativar.
234	Permitir cadastramento de bilhete de passagem contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do paciente, nome do estabelecimento de destino, nome do procedimento escolhido, data e hora de realização do procedimento.
235	Possibilitar imprimir lista de viagem de transporte, contendo, no mínimo, placa do veículo, data da viagem, hora da viagem, nome do motorista, total de passageiro no veículo, nome dos passageiros, documento de identificação do passageiro, tipo do percurso (ida ou retorno), tipo de passageiro (acompanhante ou paciente);
236	Possibilitar gerar relatório contendo, no mínimo, o quantitativo de passageiros transportados por viagem; bem como o percentual de utilização por idade;
237	Possibilitar gerar relatório contendo, no mínimo, o quantitativo de passageiros transportados por faixa etária em cada município consorciado, bem como o percentual de utilização por idade;
238	Possibilitar a realização de checklist do veículo no formato digital e dinâmico, por meio de perguntas previamente definidas pelo gestor do consórcio; as perguntas realizadas deverão ser atualizadas online para resposta na realização da próxima viagem; as perguntas a serem realizadas poderão respondidas como texto livre ou múltipla escolha a critério do gestor do consórcio. A viagem não poderá ser dada como realizada, para os usuários dos municípios, caso não haja a realização do respectivo check-list não seja executado. Possibilitar a inclusão de fotos do veículo, por meio de acesso, via celular, em períodos previamente definidos antes da viagem a ser realizada na finalização do checklist;
239	Deverá permitir controle dos veículos cadastrados e de motorista, permitindo, listar, alterar, ativar ou inativar
240	Deverá permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde, contendo nome do estabelecimento de saúde, telefone, endereço (CEP, Rua, Bairro, Número, Complemento, Município, Estado).
241	Deverá permitir cadastro de agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta), tipo de agenda (padrão e cota), permitindo: listar, alterar, ativar ou inativar. Este deve obter campo para anexo de documento
242	Deverá permitir a emissão de passagens, lista de passageiros permitindo a seleção de mais de uma agenda de viagem (impressão mapa de viagem), alterar, ativação ou inativação, finalização da viagem e acompanhar auditoria.

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

243	O sistema deverá ser em ambiente único, de modo que as funcionalidades como o cadastro de veículos, motoristas e rotas, sejam inteiramente integrados em si, sendo possível o acessar em tela única principal;
244	Cadastro dos pacientes (deverá estar interligado ao programa de agendamento e possibilitar ainda cadastrar/agendar poltronas para pacientes.
245	Permitir marcação de falta ou presença.
246	Permitir o cancelamento e a edição da passagem
247	Permitir a retirada de relatórios de viagem sendo:
247.1	Ocupação por município;
247.2	Ocupação por rota;
247.3	Quadro de ocupação geral;
247.4	Viagens por Município
247.5	Viagens por rota;
247.6	Análise ocupacional;
247.7	Cadastro dos usuários (agendadores)
248	Possibilitar realizar o rastreamento veicular por meio de equipamento de transferência de dados, em tempo real, através de modulo com tecnologia 4G ou superior;
248.1	Consideram-se serviços de monitoramento e rastreamento veicular, a série de procedimentos que visam ao gerenciamento da segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real.
249	As despesas referentes a transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratado, conforme declaração a ser apresentada;
250	O rastreamento dos veículos deverá ser realizado utilizando criptografia SSL/TLS para garantir que todas as comunicações entre o dispositivo e o servidor sejam seguras.
251	O rastreamento e monitoramento deverão ser feitos por intermédio da tecnologia GPS (Global Positioning System), combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (General Packet Radio Service) por meio a rede de cobertura celular GSM (Global System for Mobile em todo o território nacional onde houver cobertura de celular GSM;
252	Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular deverão ser prestados durante 24 horas, 7 dias por semana, ininterruptas, exceto em caso de problemas com sinal da operadora, com possibilidade de acesso via internet pela Contratante.
253	Possibilitar, na própria plataforma, o filtro por veículo de forma individualizada ou por grupo de interesse;
254	A Contratada deverá instalar nos veículos indicados, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento;
255	Os serviços de instalação dos rastreadores deverão ser realizados, na cidade de ITABIRA/MG . Tal medida se deve ao fato dos custos necessários para deslocamento dos veículos, bem como facilitar a fiscalização dos serviços, tal como conferência dos materiais a serem usados;
256	Os equipamentos de rastreamento devem dispor de dispositivo de armazenamento (memória) para gravação de dados em áreas sem cobertura do serviço de comunicação (áreas "off-line");
257	Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no preço total da contratação
258	Possibilitar que o sistema de rastreamento gerencie e controle a utilização dos veículos, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro, protegido por meio de senha e login específicos;

259	O sistema deverá ser em ambiente único, de modo que as funcionalidades como o cadastro de veículos, motoristas e rotas, sejam inteiramente integrados em si, sendo possível o acessar em tela única principal;
260	Possibilitar a visualização dos veículos em mapa cartográfico exibindo os veículos em todo o território nacional em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados, por grupo ou tipo previamente cadastrados;
261	O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (veículos leves, ônibus);
262	O rastreamento veicular deverá ser preciso e confiável, mesmo em condições em que possa haver área de sombra;
263	A precisão do rastreamento deverá ser de até 2 metros em áreas abertas e até 10 metros em áreas urbanas densas e de sombra;
264	O rastreamento veicular deverá atualizar a localização dos veículos em tempo real, com intervalos de atualização configuráveis de até 60 segundos;
265	Possibilitar a visualização da ignição dos veículos (ligada ou desligada);
266	Possibilitar o bloqueio do veículo de forma remota a partir da tela de gerenciamento;
267	Possibilitar a visualização da velocidade do veículo, em tempo real, com alerta;
268	Possibilitar a visualização do status da bateria do veículo;
269	Possibilitar a visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos)
270	Possibilitar a criação e visualização, pelo gestor, de cerca virtual, emitindo alerta na plataforma quando o veículo sair ou entrar na área delimitada;
271	Possibilitar a criação e visualização de alerta por Excesso de Velocidade: O Sistema deve enviar disparos de notificação quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada

6. PERÍODO DE DIREITO DE USO E LICENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer direito de uso e licenciamento do software por 12 (doze) meses, podendo o período ser estendido.

7. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

7.1. Este serviço deverá ser realizado nas Unidades citadas no item “Condições gerais de uso” (Item 4) por corpo técnico especializado da própria CONTRATADA.

7.2. Este corpo técnico deverá ser composto por, pelo menos, 1 (um) analista de sistemas credenciado pela CONTRATADA apto a coordenar os serviços de implantação e treinamento de forma a deixar o software configurado e operante no ambiente computacional da Unidade.

7.3. O software deverá ser implantado sem a necessidade de instalação de quaisquer componentes nos computadores ou em quaisquer outros dispositivos que venham a acessar a Solução Tecnológica.

7.4. O serviço de implantação deverá ter a duração de, no máximo, 90 (trinta) dias; durante esse período, a equipe deverá desenvolver os trabalhos necessários para implantação e treinamento do software.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.5. O prazo para o início da execução de todo o serviço de implantação e treinamento da solução deverá ser a partir da data de emissão do Termo de Início dos Serviços, mediante supervisão da área técnica da CONTRATANTE.

7.6. Todos os custos decorrentes da implantação e treinamento do software deverão estar previstos e estarão sob responsabilidade da CONTRATADA mediante informações constantes de suas propostas;

7.7. Todas as atividades de implantação e treinamento do software serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE, de forma presencial, devendo a CONTRATADA assinar um Termo de Confidencialidade de Informações;

7.8. Os profissionais responsáveis pela implantação e treinamento do software deverão estar capacitados para o desenvolvimento completo das atividades;

7.9. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, manual técnico operacional contendo, no mínimo:

7.9.1. Documentação das funcionalidades - este documento deverá conter as características técnicas do software e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

7.9.2. Documentação de utilização - este documento deverá conter as informações referentes aos procedimentos de operacionalização, backup/recovery, comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.

8. FASES DA IMPLANTAÇÃO

8.1. Deverá ser realizada a identificação de todos os detalhes do ambiente bem como o levantamento de dados resultando em um fluxo operacional padrão, abrangendo o Consórcio enquanto regulador do plano, as unidades e os prestadores de serviços, de forma a realizar um piloto da solução, a ser utilizada em apenas uma das unidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2. Observado que o fluxo proposto na fase anterior apresentou desempenho satisfatório, será realizada a extensão da implantação às demais Unidades.

8.3. Serão tratadas as evoluções e parametrizações encontradas nas fases Piloto e Extensão, promovendo ajustes nas configurações de funcionalidades bem como acessos a grupos de usuários do Consórcio e unidades, definidos pelos Gestores dos Locais.

8.4. A estrutura de software implantada em cada Unidade será avaliada pela CONTRATANTE, e uma vez que não exista nenhum óbice será realizada a homologação da implantação.

9. CAPACITAÇÃO DO SOFTWARE

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta para um plano de Capacitação/ Treinamento. A estrutura a ser fornecida pela CONTRATADA deve conter, no mínimo, os seguintes itens: Cronograma; Conteúdo programático; Carga horária;

9.2. A Capacitação/ Treinamento deverá ser ministrada nos locais determinados pela CONTRATANTE de **forma presencial**;

9.2.1 A capacitação/treinamento deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste e nas Secretarias de Saúde/Unidades de Saúde dos 12 Municípios Consorciados conforme quantitativo abaixo:

Local	Quantidade de treinamento	Carga horária Mínima total
Sede do CISCEL	5	40 horas
Barão de Cocais	1	4 horas
Bom Jesus do Amparo	1	4 horas
Ferros	1	4 horas
Itabira	1	4 horas
Itambé do Mato dentro	1	4 horas
Morro do Pilar	1	4 horas
Passabém	1	4 horas
Santo Antônio do Rio Abaixo	1	4 horas
Santa Bárbara	1	4 horas
São Gonçalo do Rio Abaixo	1	4 horas
Santa Maria de Itabira	1	4 horas
Santo Sebastião do Rio Preto	1	4 horas

9.3. Cada turma a ser capacitada deverá ser composta de, no máximo, 10 (dez) alunos, ou podendo ser acordado com o contratante.

9.4. O local de realização da Capacitação/Treinamento deverá ser provido pela CONTRATANTE;

9.5. O material didático e os meios audiovisuais necessários para a Capacitação/ Treinamento;

9.6. A carga horária da Capacitação/Treinamento deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas na sede do CISCEL e de no mínimo 04 (quatro) horas em cada Município Consorciado;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.7. A Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada em língua portuguesa;

9.8. Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada de segunda a sexta em horário comercial de forma presencial.

9.9. A Capacitação/Treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades e ferramentas da solução implantada;

9.10. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE o manual completo e atualizado, contendo todos os tópicos para correta utilização do software;

10. SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico a ser oferecido pela CONTRATADA deverá ser cumprido durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana além de conter pelo menos as seguintes características:

10.1. Portal de suporte com Base de Conhecimento da Solução e Abertura de Chamados;

10.2. Suporte telefônico 24/7/365 para emergências;

10.3. Acesso a artigos, vídeos, manuais e webinars.

10.4. Os serviços de suporte técnico e as aberturas de chamados técnicos devem ser prestados em regime 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e podem ser realizados das seguintes formas:

a. Suporte Remoto – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio **telefônico (whatsapp e principalmente por meio de ligações telefônicas para melhores esclarecimento de dúvidas)**, web e e-mail, via central de help-desk, em período integral, que trata da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução, com a possibilidade de acompanhamento online da resolução do chamado;

b. Suporte On-Site – para a solução de problemas de configuração do software incluídos nessa especificação, o atendimento poderá ser remoto a critério da CONTRATANTE.

10.5 NÍVEIS DE PRIORIDADE — URGÊNCIA DO SUPORTE:

Nível de Prioridade	Definição
---------------------	-----------

Nível 1 BLOCANTE	Sistema de produção parado/indisponível para acesso. Problemas que paralisam toda a operação chave e todos os usuários da organização.
Nível 2 Urgente	Instabilidade ou quedas constantes. Impossibilidade de usar alguma funcionalidade importante no negócio do cliente. Problema que impeça <u>faturamento do CISCEL, principalmente em período de fechamento</u> . Funcionalidade indisponível qual não seja possível oferecer solução alternativa ou paliativa. Problema que requer atenção urgente.
Nível 3 Alta	Problema com impacto significativo para o CISCEL, mas sendo possível realizar a tarefa alternativamente ou contornar com solução paliativa, mesmo que signifique algum esforço e tempo adicional.
Nível 4 Média	Problema com impacto moderado para o CISCEL, mas que não chega a prejudicar seu dia a dia. Pode implicar na perda de funcionalidades secundárias ou não essenciais para o negócio e que não acarretem prejuízo no negócio do sistema.
Nível 5 Baixa	Problema com baixo impacto ou cosmético, como, por exemplo, textos desalinhados, problemas de formatação, que, apesar de comprometer a estética, não prejudica a utilização.

10.5.1 Todos os atendimentos aos chamados do nível 1 ao 5 devem ser iniciados em até 30(trinta) minutos da abertura (solicitação) feita pelos usuários.

10.5.2. As categorias de atendimento e o prazo para solução dos problemas apresentados deverão, obrigatoriamente, obedecer ao quadro abaixo.

NÍVEL DE PRIORIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO DO PROBLEMA
Nível 1 e 2 (urgente e bloqueante)	4 horas
Nível 2 (Alta)	8 horas
Nível 3 (Média)	16 horas
Nível 4 (Baixa)	24 horas

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.6. O software deverá ser atualizado com todas as atualizações disponíveis, devidamente acompanhadas das instruções para sua utilização;

10.7. O atendimento aos chamados de nível 1 e 2 (BLOCANTE e URGENTE) poderá ser realizado on-site, quando solicitado pela CONTRATANTE e não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do software, mesmo que o atendimento se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados; neste caso, não pode acarretar custos adicionais à CONTRATANTE; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

10.8 – Os chamados classificados com severidade nível 3, 4 e 5 quando não solucionados no prazo definido, podem ser automaticamente escalados para a severidade mais alta a que pertence(do nível 3 para o nível 4, ..., sucessivamente) sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

10.9. Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:

- Serão abertos, por usuário cadastrado da equipe da CONTRATANTE, junto à central de atendimento da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá informar em prazo de 30(trinta) minutos à medida que será adotada para a solução do problema, não ultrapassando o tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema, no item 10.5.2;
- A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Gestor do Contrato;
- O Gestor do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido;
- Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidos;

10.10. A CONTRATADA deverá realizar, através de um banco de 24 horas semestrais, em horário comercial, o trabalho consultivo de análise das políticas, regras e melhores práticas da solução objeto da

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

contratação, contemplando todos os pontos críticos da solução que merecem atenção, bem como pontos de melhoria, que serão implementadas pela equipe da CONTRATANTE.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 015/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 004/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, com características e funcionalidades aplicáveis, de acordo com as especificações do Termo de referência, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE – CISCEL, incluindo ainda serviços necessários à manutenção e atualização tecnológica e legal.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 015/2025,

Pregão Eletrônico nº 004/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISCEL e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Císel, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Císel.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O CISCEL poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISCEL.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISCEL.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISCEL quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISCEL, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISCEL, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Diretoria de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a execução do objeto somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços prestados, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, em prazos definidos no tópico 08 deste contrato.

7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Os serviços de manutenção visam resolver os problemas do Sistema Integrado decorrentes de inadequação legal, de erros de programação e lógica, e atualização tecnológica.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS DA SLA.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo Único do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o CISCEL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

e d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria 039 de 31 de outubro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 015/2025.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itabira, __ de ____ de 2025.

Maurício Guimarães Mendes

Secretário Executivo

Representante Legal do

Fornecedor

De acordo:

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____